



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEINº983/2023.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO CONTRATOS DE GESTÃO E/OU CONGÊNERES COM O IFAR - INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBERIRO DE IBIRAREMA/SP”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o poder Executivo Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP autorizada a celebrar termo de convênio, termos de fomento, termo de colaboração, contrato de gestão e/ou congêneres com o IFAR – Instituto Francisco Antunes Ribeiro de Ibirarema/SP, entidade socialmente reconhecida, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado e aprovado pela diretoria municipal competente por meio de seus conselhos.

ARTIGO 2º) - Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, desde que respeita os percentuais máximos previstos na legislação vigente para suplementação por este meio normativo.

ARTIGO 3º) - As condições e obrigações da entidade beneficiada deverá obedecer aos termos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 910/2022 e manuais de repasses ao terceiro setor emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de outras legislações aplicadas a espécie a depender do tipo de ajuste a ser efetuado:

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Fundo Municipal da Criança

182430003.2.01.000 – Programa Apoio a Criança e Adolescente

3.3.50.39.01.00.00 – Termo de Colaboração

2236 – Código reduzido – Recurso próprio.

ARTIGO 5º) - O Município de Campos Novos Paulista poderá repassar a entidade do terceiro setor a que se refere esta lei o valor de até R\$ 88.119,60 (oitenta e oito mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) exclusivamente para o ano de 2023.

